



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO**



PORTARIA Nº 0241/2026
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o teor do art. 37, §13 da Constituição Federal de 5 de outubro 1988;

CONSIDERANDO o teor do art. 31 da Lei Complementar Municipal 156 de 27 de maio de 2002;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Maria da Conceição Alfredo Machado se submeteu a inspeção pela Junta Médica Municipal que recomendou sua readaptação funcional em razão de limitações físicas comprovadas por laudo médico oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALFREDO MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.605-82, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vedada a sua lotação em atribuições que demandem esforço físico intenso, a ser exercido na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 32 da Lei Complementar Municipal 304 de 1º de junho de 2011 que Institui o Estatuto do Magistério do Município de Poço Redondo/SE.

Art. 2º A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A servidora readaptada apresentará, a cada semestre, durante 2 (dois) anos, laudo avaliativo de perícia atualizado, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 2 (dois) anos que trata o Inciso II do *caput* deste artigo e não cessados os motivos, a readaptada permanecerá no exercício das outras atividades, em caráter definitivo sem perda de vencimentos e vantagens.

Art. 4º. Se a readaptada for julgada incapaz para o serviço público, será encaminhada para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para fins de afastamento e/ou aposentadoria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO
GABINETE DO PREFEITO**



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, em 11 de fevereiro de 2026.

JOSIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

